



(Mod. 9)

Of. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 428

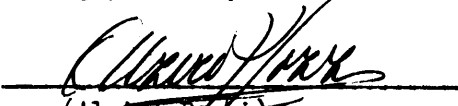
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1.º) Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a permuta de uma área de terras de 896 (oitocentos e noventa e seis) metros quadrados de propriedade municipal, situada na Vila Steola, na confluência das ruas Amador Bueno e Pedro de Camargo Neves, conforme croqui anexo, com outra de propriedade do cidadão Benedito Mota, medindo 1.265,40 (hum mil, duzentos e sessenta e cinco metros quadrados e quarenta centímetros), localizada na continuação da Rua 7 de Setembro, também conforme croqui anexo, área essa necessária ao prolongamento desta última via pública.

Art. 2.º) As despesas decorrentes das escrituras, emolumentos e outras formalidades legais correrão às expensas da Prefeitura Municipal.

Art. 3.º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

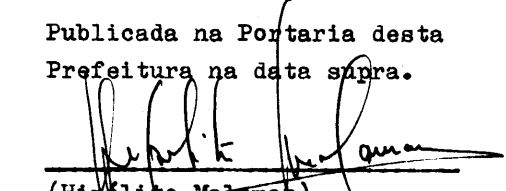
Pirassununga, 23 de julho de 1959



(Alzira Pazzi)

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura na data supra.



(Hipólito Malaman)

Secretário da P.M.